



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
FTM/DGERAL - Diretoria Geral

Praça Ramos de Azevedo s/n, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01037-010
Telefone: 4571-0504

Estudo Técnico Preliminar - ETP
Processo nº 8510.2023/0000363-7
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODELAGEM E ANÁLISE DE VIABILIDADE PARA CONFEÇÃO DE PROJETO DE REFORMA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO - FTMSp

O presente instrumento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de serviços de assessoria para estudos de viabilidade e modelagem para reforma administrativa da Fundação Theatro Municipal de São Paulo-FTMSp.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, a viabilidade, os resultados pretendidos e identificar na legislação e no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A gestão de uma Fundação demanda equipe técnica especializada, no entanto, apenas isso não basta, é preciso que exista a possibilidade de atuação competitiva com as demais entidades atuantes nesse tipo de gestão especializada.

A Administração Pública Municipal tem inúmeras competências e responsabilidade na prestação dos serviços públicos para a população, devendo, para tanto, garantir a efetividade de suas ações.

A Fundação Theatro Municipal, enquanto organismo potencialmente apto a gerir suas receitas e despesas, mantendo-se, então, sem aporte de recursos públicos para sua manutenção, pode ser mais interessante para a sociedade paulistana, o que passa necessariamente por uma revisão de sua estrutura organizacional e incumbências.

Com efeito, um estudo de viabilidade que revelasse os cenários possíveis de adequação da Fundação, para uma nova conformação jurídica, organizacional e de pessoal, poderia instruir um processo de modificação de sua natureza estritamente pública.

Atualmente, a Fundação Theatro Municipal firmou com uma Organização Social o Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021, que tem como objeto o fomento e a gestão do Complexo Theatro Municipal e dos corpos artísticos a ele vinculados. Este é o quinto instrumento jurídico assinado entre a Fundação e organizações do terceiro setor para gestão do complexo, ao todo foram dois contratos de gestão, um termo de colaboração e dois contratos de gestão emergenciais, todos eles foram permeados por uma relação conturbada com as organizações.

Parte desta tensão ocorre em virtude do atual modelo jurídico da Fundação que criou funções dúplices em relação as organizações Sociais o que impede a Fundação de contratar e reter talentos ou oferecer benefícios próprios da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Cumpre-nos ressaltar que os estudos apresentados poderão ser utilizados em qualquer proposta de alteração da Lei Municipal nº 15.380/2011, lei de instituição da Fundação Theatro Municipal de São Paulo, bem como do seu decreto regulamentador nº 53.225/2012.

Ademais, os estudos poderão subsidiar a diretoria da Fundação na tomada de decisão e no estabelecimento de padrões de melhoria e indicadores de qualidade no atendimento ao público que poderão ser replicados em documentos internos como o plano tático e o compromisso de desempenho institucional.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.

Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá comprovar inequivocamente: larga experiência prévia em estudos de viabilidade e modelagem para reformas administrativas e institucionais mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica ou dos estudos em si; deverá apresentar o histórico de instituições públicas e privadas atendidas pelos seus serviços; deverá apresentar currículo do seu corpo técnico que deverá ser hábil a demonstrar experiência profissional em estudos semelhantes e formação acadêmica.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O serviço e os produtos listados no presente estudo fazem parte de um padrão de serviço de empresas especializadas para esse fim, isto é, um pacote mínimo de produtos para a realização de gestão de projetos técnicos.

O serviço de assessoria técnica é comumente utilizado por órgãos governamentais que necessitam redefinir seu prisma de avaliação e/ou redefinição de estratégias. Assim, é uma prática comum no setor público que busca inovar e se adequar às melhores práticas de mercado em favor da Administração Pública.

O mapeamento e diagnóstico dos serviços existentes no mercado permite a seguinte conclusão: as empresas especializadas em consultorias técnicas possuem uma atuação singular em relação ao processo de trabalho e padronização das entregas.

Dessa forma, buscou-se extrair aspectos que determinassem a eficiência e a efetividade da contratação. Ou seja, o desenho do Termo de Referência teve como objetivo buscar o mínimo de investimento e o máximo de resultado, fazendo jus ao princípio constitucional da Administração Pública de economicidade. Neste sentido, foram analisados os seguintes pontos:

- I - Dimensionamento do serviço a ser contratado;
- II – Quantidade, tipos de produtos e serviços contratados;
- III - Especificações dos produtos e serviços;
- IV - Modelos de contratação;

Após análise detalhada, conclui-se que o modelo de contratação a ser enquadrado na presente demanda é à dispensa de licitação, a qual possui aplicabilidade, ante o disposto no artigo 75, XV, da Lei nº 14.133/21, acarretando na redução dos custos operacionais associados ao processo de contratação de serviços, o que se dá no caso em tela.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 7º, inciso IV da IN nº 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021

Considerando a descrição da solução como um todo, a execução contratual observará o seguinte cronograma para se obter o resultado pretendido:

ETAPA 1 - Análise de conformidade jurídica:

- Diagnóstico da situação fática apresentada pela CONTRATANTE, com foco específico no caso apresentado, para fundamentar as premissas das abordagens, com objetivo de delimitar a análise da legislação aplicável, bem como as propostas de enfrentamento;
- Apresentação, de forma precisa, dos contornos do caso, em especial da constituição jurídica das atividades e da entidade pública envolvida, sobretudo os aspectos de organização administrativa, financeira e jurídica da Fundação;
- Demonstração dos fundamentos jurídicos para readequação da estrutura organizacional e dos quadros à luz das competências da Fundação Theatro Municipal, relativamente à ampliação do escopo das atividades, com a respectiva entrega da modelagem de uma estratégia jurídica para atingir o objetivo das adequações;
- Entrega de um relatório jurídico contendo motivação, fundamento e modelo de proposição formal para a implementação, no âmbito municipal, da ação legislativa e/ou executiva de gestão que, consubstancie juridicamente a abertura concreta do processo de transformação organizacional da Fundação Theatro Municipal, ou de suas atividades.

ETAPA 2 - Estudos de viabilidade econômico-financeiro da transformação:

- Exames do impacto econômico-financeiro do processo de transformação organizacional da Fundação Theatro Municipal;

- Projeções e estimativas econômico-financeiras do processo de transformação organizacional da Fundação Theatro Municipal.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Art. 7º, inciso V da IN nº 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Considerando que a contratação de serviços de assessoria para estudos de viabilidade e modelagem para reforma administrativa da Fundação Theatro Municipal de São Paulo requer: diagnóstico da situação fática; demonstração dos fundamentos jurídicos para readequação da estrutura funcional e entrega de relatório jurídico com as motivações, fundamento e modelo de proposição formal para a implementação, no âmbito municipal, da ação legislativa e/ou executiva de gestão que, consubstancie juridicamente a abertura concreta do processo de transformação organizacional da Fundação Theatro Municipal, ou de suas atividades.

A apresentação dos referidos documentos deve obedecer ao tempo estimado de 4 (quatro) meses, permitida uma prorrogação em prazo a ser definido em conjunto com a contratante.

Dessa forma, valor total dos serviços deverá ser estimado em horas técnicas para cada etapa da execução.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - Art. 7º, inciso VI da IN nº 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021

A contratação de consultoria objetivando a reforma administrativa, notadamente quanto o regime jurídico da Fundação Theatro Municipal de São Paulo, é consubstanciada em pesquisa de mercado, mediante envio contendo pedido de orçamento, anexo com o termo de referência contendo os termos e condições da pretensa contratação, para 3 (três) instituições de grande repercussão com relação ao tema, cujo teor das propostas é anexo.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação de consultoria para modelagem econômica do próximo edital de chamamento público para escolha de uma nova organização social para gerir o complexo do Theatro Municipal, seus corpos artísticos e programação, cujos indicadores financeiros poderão demonstrar inequivocamente a vantajosidade econômica de um modelo onde o Complexo pudesse ser gerido diretamente pela Fundação, desde que todo o corpo artístico, técnico e administrativo pudesse ser absorvido diretamente pela instituição.

8 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o resultado da modelagem pretendemos propor ao Poder Executivo por meio da Secretarias da Cultura e Fazenda uma proposta de alteração legislativa para mudança nos marcos jurídicos e modelo de gestão da FTMSP.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Preliminarmente ao contrato, deverá a FTMSP providenciar o levantamento de todos os normativos que regem o seu funcionamento, os instrumentos de planejamento próprios da administração indireta municipal como o Compromisso de Desempenho Institucional – CDI, Plano Estratégico e Plano Tático; os instrumentos de planejamento próprios da administração pública municipal na qual a FTMSP seja mencionada como

plano plurianual, plano de metas e política municipal de cultura. Por fim, o contrato de gestão vigente e suas projeções e números

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços prestados são de natureza eminentemente, portanto, os impactos ambientais serão de pequena monta, contudo, a contratada deverá seguir todos os procedimentos cabíveis com vistas à redução, reutilização, reciclagem, tratamento de resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos eventualmente produzidos.

A FTMSP dará preferência ao envio de documentos em formato digital para minimizar o consumo de papel.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Isto posto, entendemos que a contratação é viável considerando que é de suma importância para a modernização da FTMSP e consequente economicidade de recursos para municipalidade, a ser demonstrada pelo parecer da contratada.



ABRAÃO MAFRA DE OLIVEIRA LOPES

Diretor(a) Geral

Em 20/07/2023, às 11:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **086762849** e o código CRC **339CDBEF**.

Referência: Processo nº 8510.2023/0000363-7

086762849

SEI nº